



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.512  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O  
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.096 DE  
11/10/2016;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis Mil e trezentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		
(242) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	4.000,00
(247) 3.3.90.39.00	01 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(248) 3.3.90.39.00	05 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
<b>12.365.0013.2034</b>		
(321) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	17.500,00
(325) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>25.000,00</u>
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>56.300,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.03</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>FUNDEB ENSINO FUND (40%)</b>	
<b>12.361.0012.2028</b>		
(264) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	10.000,00




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

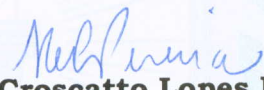
(267) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica	30.000,00
<b>12.361.0012.2065</b>	<b>FUNDEB EDUC. INFANTIL -40%</b>	
(278) 3.3.90.39.00	05 Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica	<u>16.300,00</u>
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>56.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Outubro de 2016.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM